



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº0100/2015.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE VISEU – PREFEITURA MUNICIPAL E O SENHOR
AGEU HENRIQUE ALVES PEREIRA.**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE VISEU – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Justo Chermont, SN – Centro, Viseu/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.873.618/0001-17, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CRISTIANO DUTRA VALE**, brasileiro, inscrito sob o CPF nº 330.964.732-34, residente e domiciliado sito à Rua Oito de Maio, SN – Alto, Viseu/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado o Sr. **AGEU HENRIQUE ALVES PEREIRA**, brasileiro (a), inscrito (a) sob o CPF nº 849.075.252-49, residente e domiciliado na Rua Principal, SN – Vila Marataúna, Viseu/PA, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá na forma da Lei Complementar Municipal nº 01 de 11 de março de 2003 e demais normas aplicáveis, nas condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

1 – O objetivo da presente contratação é a prestação de serviços na área da Educação para exercer a função de **PROFESSOR**, com atuação na área de CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS, com lotação no PROGRAMA PROJOVEM CAMPO SABERES DA TERRA EDIÇÃO 2014 na localidade Vila de Marataúna neste Município de Viseu, Estado do Pará, junto a Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 150 (cento e cinquenta) horas mensais de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único – O presente é regido em conformidade com a Lei Municipal nº 01/2003 e demais leis correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos, bem como, às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2 – A prestação dos serviços profissionais, objeto do presente contrato, será executada pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a iniciar de 23 de maio de 2015, com término em 23 de maio de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRAPRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CRITÉRIOS – DATA BASE:

3.1 – CONTRAPRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: **R\$: 983,50** (novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), bruto, passíveis de dedução dos encargos legais incidentes sobre o valor pactuado, em moeda corrente do país.

3.2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: mensal.

3.3 – CRITÉRIOS: Coincidente com a folha de salários dos servidores e dos demais prestadores de serviços públicos municipais.

3.4 – DATA BASE DE PAGAMENTO: Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – DO CONTRATADO:

4.1.1 – Executar os serviços atinentes à função no âmbito da Administração Pública.

4.2 – DO CONTRATANTE:

4.2.1 – Fiscalizar a execução do Contrato.

4.2.2 – Efetuar o pagamento mensal nos termos estipulados neste Instrumento.

4.2.3 – Fornecer todo o material necessário ao bom desempenho dos trabalhos, objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO ADITAMENTO

5.1 – O presente contrato administrativo poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, quando devidamente justificado e com observância às condições estabelecidas pela legislação pertinente.

5.2 – O valor a título de contraprestação mensal poderá ser reduzido ou reajustado quando devidamente justificado e com observância às condições estabelecidas na legislação que regulam a matéria.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VISEU

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas, sendo aplicadas em especial no caso de descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e ainda no caso de acordo das partes.

6.2 – A rescisão unilateral imotivada dependerá de previa notificação por escrito entre as partes, com pelo menos 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA SETIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7 – Os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao objeto do presente contrato correrão à conta dos recursos, dentro da respectiva classificação programática e funcional que especifica a natureza das referidas despesas, a saber: Exercício – 2015 – 8008 – Secretaria Municipal de Educação/SEMED – 12.122.0018.20.15 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação – 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8 – Para dirimir qualquer questão, decorrentes do presente contrato administrativo, as partes elegem o foro da Cidade de Viseu, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9 – O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Viseu, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSINATURA

10 – E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Viseu-PA, 23 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AGEU HENRIQUE ALVES PEREIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS (NOME E CPF)

1 - Nome: _____

CPF: ____ - ____ - ____ - ____

Assinatura: _____

2 - Nome: _____

CPF: ____ - ____ - ____ - ____

Assinatura: _____